



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - Sarzedo/MG
Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

ESCLARECIMENTO AO EDITAL TP 05 2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 135/2019

I – DAS PRELIMINARES

Trata-se de pedido de esclarecimento aviado pela empresa **EMCON CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.760.857/0001-14, com sede na Rua Cristóvão Macedo, n.º 65 2º andar, sala 10, Bairro Alvorada, Contagem/MG.

- a) **Tempestividade:** o presente pedido de esclarecimento foi protocolado no dia 02/01/2020, sendo o abertura do certame prevista para o dia 08/01/2020, portanto TEMPESTIVO.

A Presidente da Comissão, encaminhou os autos ao Engenheiro Responsável para emissão de julgamento das peças em comento, haja vista, tratar-se de questionamentos técnicos.

É o breve relato do necessário.

II – DA ANÁLISE

O Engenheiro responsável pela elaboração e acompanhamento das planilhas junto a Caixa Econômica Federal, Sr. Alfredo Davi Zanussi, manifestou-se conforme transcrito:

- 1) O engenheiro civil responsável pela elaboração da planilha orçamentária é Alfredo Davi Zanussi.
- 2) Sim. A CEF analisou e aprovou a planilha orçamentária e a mesma foi liberada para licitação.
- 3) A coluna unidade já foi preenchida e divulgada.
- 4) A data base da planilha orçamentária é abril/2019.
- 5) Já foi disponibilizado junto ao edital.
- 6) A planilha orçamentária foi feita rigorosamente conforme decreto 7983/2013. Sendo que todos os custos foram preferencialmente SINAPI. Ocorre que por questão de economicidade em alguns itens adotou-se como referência a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - Sarzedo/MG
Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

SETOP ou SUDECAP por ser de menor valor, sendo contudo idênticos ao SINAPI. Ademais, é importante ressaltar que o valor referência do SINAPI é teto, ou seja, quando encontramos tabelas referenciais amplamente reconhecidas como a do SETOP e SUDECAP para a mesma região, sendo estas últimas de menor valor, a própria CEF recomenda utilizar as respectivas referências. Ademais, é DEVER da Administração Pública zelar pela doção de condições mais vantajosas, em observância ao princípio da economicidade e conveniência.

- 7) A administração local foi contemplado por meio do item 1.23 da planilha orçamentaria. Ademais, os critérios para definição dos itens são definidos pelo orçamentista e pela equipe da Secretaria de Obras, considerando a experiência de inúmeras obras já executadas no próprio município. Vale destacar que a planilha orçamentária contempla containers que servirão como apoio de escritório, vestiário, bem como mobilização e desmobilização de equipamentos, assim como contempla a instalação de tapumes, ligação provisória de água e energia, locação da obra e placas de identificação da obra, conforme itens 1.1.0.2 a 1.1.0.8. Ressalte-se ainda que, a obra em questão TRATA-SE DE UMA AMPLIAÇÃO, sendo assim, conforme demonstrado no projeto, há áreas que não serão demolidas e que servirão de apoio a central de carpintaria e ferragens, bem como apoio a diversas atividades. Por fim, reiteramos que a planilha orçamentária que foi aprovada pela CEF, não traz prejuízos a execução dos serviços.
- 8) No tocante aos itens 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16, onde o licitante questiona pontos da planilha orçamentária, esclarecemos que deverá ser observada para fins de execução, o que consta previsto em planilha orçamentária, analisada e aprovada pelo corpo técnico competente da Caixa Econômica Federal, conveniente.

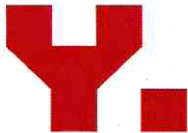
III – DA DECISÃO

Após análise dos questionamentos apresentados, a Secretaria de Obras, em conjunto com a Procuradoria Jurídica, entendeu, SMJ, que os questionamentos apontados pelo licitante não prosperam a ponto de ser alterado o edital em tela, mantendo-se os termos editalícios em sua integralidade, inclusive ratificando-se a data de protocolo e abertura, quais sejam, 07/01/2020 até as 16h30mn protocolo dos envelopes, e abertura 08/01/2020 as 09 horas.

Valter Ediraldo de Oliveira
SMOU

Sarzedo/MG, 06 de janeiro de 2020.

Marco Túlio Batista Salomão
PROGER



EMCON
construções

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Processo Licitatório nº 135/2019 – PRC 179/2019

Modalidade: Tomada de Preços nº 05/2019

Tipo: Menor preço global

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DE UNIDADE CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS – CEM, CONFORME CONVENIO N.º 872863 FIRMADO JUNTO A CAIXA ECONOMICA FEDERAL (MINISTERIO DA SAUDE) COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E MÃO DE OBRA, conforme mencionado no Anexo I – Memorial Descritivo, parte integrante deste Edital.

Nome da Empresa: **EMCON CONSTRUÇÕES LTDA**

CNPJ: **14.760.857/0001-14**

Endereço: **RUA CRISTÓVÃO MACEDO Nº 65 – 2º ANDAR – SALA 10**

Bairro: **ALVORADA**

Cidade: **CONTAGEM**

Estado: **MINAS GERAIS**

Telefone: **(031) 99106-1241**

E-mail: tercio.emcon@gmail.com

Pessoa para contato: **TÉRCIO DE SOUZA**

Obtivemos através do acesso à pagina www.sarzedo.mg.gov.br , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

14.760.857/0001-14
INSC. EST.: 001.886637.00-70
EMCON - CONSTRUÇÕES LTDA.
Rua Cristóvão Macedo, n.º 65 - Sala 10 - 2º Andar
Bairro Alvorada - CEP: 32.042-210
CONTAGEM - MG

Local: **SARZEDO**
Data: **02/01/2020**

EMCON CONSTRUÇÕES LTDA

PREFEITURA DE SARZEDO
RECEBIDO EM:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este município e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail: comprasaude@sarzedo.mg.gov.br, pelo telefone (31) 3688-1320.

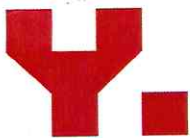
A não remessa do recibo exime o município de Sarzedo da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações corridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

EMCON – CONSTRUÇÕES LTDA

Rua Cristóvão Macedo, nº 65 – 2º Andar – Sala 10 – Bairro Alvorada – Contagem – MG – CEP 32.042-210

Telefone: (31) 99106-1241

E-MAIL: tercio.emcon@gmail.com



A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO 05/2019

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DE UNIDADE CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS – CEM, CONFORME CONVENIO Nº 872863 FIRMADO JUNTO A CAIXA ECONOMICA FEDERAL (MINISTÉRIO DA SAÚDE) COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E MÃO DE OBRA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E DEMAIS ANEXOS, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

LICITANTE: **EMCON CONSTRUÇÕES LTDA**

CNPJ: **14.760.857/0001-14**

PESSOA PARA CONTATO: **TÉRCIO DE SOUZA** TELEFONE: **(031) 99106-1241**

E-MAIL: **tercio.emcon@gmail.com**

QUESTIONAMENTOS E DÚVIDAS

- 1- QUEM É O RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA PLANILHA?
- 2- A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ANALISOU E APROVOU A PLANILHA DESTA LICITAÇÃO?
- 3- PODERIAM PREENCHER NA PLANILHA A COLUNA "UNIDADE"?
- 4- QUAL A DATA BASE DOS PREÇOS USADOS NA PLANILHA?
- 5- GOSTARIA QUE DISPONIBILIZASSEM AS COMPOSIÇÕES:
 - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA
 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL
- 6- PORQUE FOI USADO REFERÊNCIA DE CUSTOS DO SISTEMA SINAPI E SETOP, SE O SISTEMA NACIONAL DE PESQUISAS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI POSSUI TODOS?

PORQUE NÃO FOI OBSERVADO O QUE DETERMINA O DECRETO 7983/2013 ARTIGO 8º QUE TRATA DE OBRA PÚBLICA COM RECURSO FEDERAL DA UNIÃO?

Art. 8º Na elaboração dos orçamentos de referência, os órgãos e entidades da administração pública federal poderão adotar especificidades locais ou de projeto na elaboração das respectivas

02/11/2019 - 13:30 - 0000069 - 01/02 - SIREDO



composições de custo unitário, desde que demonstrada a pertinência dos ajustes para a obra ou serviço de engenharia a ser orçado em relatório técnico elaborado por profissional habilitado.

Parágrafo único. Os custos unitários de referência da administração pública poderão, somente em condições especiais justificadas em relatório técnico elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, exceder os seus correspondentes do sistema de referência adotado na forma deste Decreto, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle, dispensada a compensação em qualquer outro serviço do orçamento de referência.

ESSE DECRETO DEFINE QUE SÓ SERÁ USADO OS PREÇOS REFERENCIAIS DA TABELA DO SISTEMA SINAPI.

SÓ SERÃO ADMITIDOS O USO DE OUTROS ÍNDICES, OUTROS VALORES OU OUTRA REFERÊNCIA, SE NA TABELA DO SISTEMA DE CUSTOS SINAPI, NÃO AS TIVER, E MESMO ASSIM O USO DE OUTRO SISTEMA DE CUSTO DEVERÃO SER JUSTIFICADOS TECNICAMENTE.

O SINAPI É UM SISTEMA ATUALIZADO PERIODICAMENTE E REGULARMENTE.

TEXTO EXTRAÍDO - REFERÊNCIA:
[http://www.caixa.gov.br/Downloads/sinapi-manual-de-metodologias-e-conceitos/Livro SINAPI Metodologias e Conceitos 7 Edicao.pdf](http://www.caixa.gov.br/Downloads/sinapi-manual-de-metodologias-e-conceitos/Livro_SINAPI_Metodologias_e_Conceitos_7_Edicao.pdf) -
PÁGINA XII

O SINAPI é uma referência de custos para aquisição de materiais, equipamentos, serviços e mão de obra, itens que são componentes de orçamentos de obras. Seu uso, obrigatório desde 2003, como referência para as obras que empregam recursos públicos federais, possibilita que o gestor público estabeleça referência de custo para as obras, contribuindo para a boa aplicação dos recursos. O SINAPI é muito abrangente, trazendo referências para os mais variados serviços em edificações, pavimentação urbana, saneamento, iluminação, entre outros. As referências são periodicamente revisadas de forma a espelhar a realidade dos canteiros de obras, materiais, equipamentos e produtividade da mão de obra e, assim refletir as técnicas comumente empregadas e incorporar as inovações tecnológicas observadas. Os custos são atualizados mensalmente para todas as capitais brasileiras e divulgados pelo site da CAIXA (www.caixa.gov.br/sinapi).

7- OS DOIS SISTEMAS DE CUSTOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, SINAPI E SETOP, DESCREVEM CLARAMENTE QUE NOS CUSTOS E NAS COMPOSIÇÕES NÃO FORAM CONTEMPLADOS A MÃO DE OBRA E AS SEGUINTE DESPESAS:





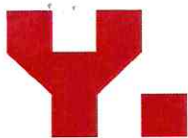
SISTEMA DE PREÇOS SETOP: EXTRAÍDO DO CADERNO DO SISTEMA DE PREÇOS SETOP - ITEM INSTRUÇÕES

- A) O ITEM ADMINISTRAÇÃO LOCAL, DENTRE OUTROS, DEVE CONTEMPLAR AS DESPESAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA OBRA COM PESSOAL TÉCNICO, ADMINISTRATIVO E DE APOIO, INCLUINDO AINDA OS ENCARGOS SOCIAIS, COMPREENDENDO O SUPERVISOR, O ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA OBRA, ENGENHEIROS SETORIAIS, O MESTRE DE OBRA, ENCARREGADOS, TÉCNICO DE PRODUÇÃO, APONTADOR, ALMOXARIFE, MOTORISTA, PORTEIRO, EQUIPE DE ESCRITÓRIO, VIGIAS E SERVENTES DE CANTEIRO, MECANICOS DE MANUTENÇÃO, A EQUIPE DE TOPOGRAFIA, A EQUIPE DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, ETC., BEM COMO OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA DE TODA A OBRA, AS FERRAMENTAS MANUAIS, A ALIMENTAÇÃO E O TRANSPORTE DE TODOS OS FUNCIONÁRIOS E O CONTROLE TECNOLÓGICO DOS MATERIAIS E DA OBRA.
- B) O ITEM INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRA REMUNERARÁ, DENTRE OUTRAS, AS DESPESAS COM A INFRAESTRUTURA FÍSICA DA OBRA NECESSÁRIA AO PERFEITO DESENVOLVIMENTO DA EXECUÇÃO COMPOSTA DE CONSTRUÇÃO PROVISÓRIA, COMPATÍVEL COM A UTILIZAÇÃO, PARA ESCRITÓRIO DA OBRA, SANITÁRIOS, OFICINAS, CENTRAIS DE FORMA, ARMAÇÃO, INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS, COZINHA/REFEITÓRIO, VESTIÁRIOS, ALOJAMENTOS, TAPUMES, BANDEJA SALVA-VIDAS, ESTRADAS DE ACESSO, PLACAS DA OBRA E INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ÁGUA, ESGOTO, TELEFONE E ENERGIA.
- C) O ITEM MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO SE RESTRINGIRÁ A COBRIR AS DESPESAS COM TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA NECESSÁRIOS A MOBILIZAÇÃO E A DESMOBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA UTILIZADOS NO CANTEIRO.

SISTEMA DE PREÇOS SINAPI: EXTRAÍDO DO LIVRO "METODOLOGIAS E CONCEITOS" - 7ª EDIÇÃO

ESTRUTURA DE UM ORÇAMENTO

CUSTOS DIRETOS:



RESULTADO DA SOMA DE TODOS OS CUSTOS DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO FÍSICA DA OBRA, OBTIDOS PELO PRODUTO DAS QUANTIDADES DE INSUMOS EMPREGADOS NOS SERVIÇOS, ASSOCIADOS AS RESPECTIVAS UNIDADES E COEFICIENTES DE CONSUMO, PELOS SEUS CORRESPONDENTES PREÇOS DE MERCADO. NESTES CUSTOS ESTÃO OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ACRESCIDA DOS ENCARGOS SOCIAIS APLICÁVEIS, EQUIPAMENTOS E OS ENCARGOS COMPLEMENTARES: EPI's, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, FERRAMENTAS, EXAMES MÉDICOS OBRIGATÓRIOS E SEGURO DE VIDA EM GRUPO.

CUSTOS INDIRETOS:

CUSTO DE LOGÍSTICA, INFRAESTRUTURA E GESTÃO NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DA OBRA.

CORRESPONDE A SOMA DOS CUSTOS DOS SERVIÇOS AUXILIARES E DE APOIO A OBRA, PARA POSSIBILITAR A SUA EXECUÇÃO

ENGLOBAM OS CUSTOS PREVISTOS PARA A ADMINISTRAÇÃO LOCAL, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO, INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO DE CANTEIRO ACAMPAMENTO, SEGUROS E OUTROS.

CONSTITUEM EXEMPLOS DESSES CUSTOS:

REMUNERAÇÃO DA EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO TÉCNICA DA OBRA (ENGENHEIROS, MESTRE DE OBRA, ENCARREGADOS, ALMOXARIFES, APONTADORES, SECRETÁRIAS, ETC.); EQUIPAMENTOS NÃO CONSIDERADOS NAS COMPOSIÇÕES DE CUSTOS DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS (GRUAS, CREMALHEIRAS, ETC.); CUSTOS COM A MANUTENÇÃO DO CANTEIRO (ÁGUA, ENERGIA, INTERNET, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PAPELARIA, ETC.); MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE ATIVOS CONSIDERANDO SEUS LOCAIS DE ORIGEM E A LOCALIZAÇÃO DA OBRA; DENTRE OUTROS.

DESPESAS INDIRETAS:

SÃO DESPESAS DECORRENTES DA ATIVIDADE EMPRESARIAL QUE INCIDEM DE FORMS PERCENTUAL SOBRE OS CUSTOS DA OBRA. TRATA-SE DE RECURSOS DESTINADOS AO PAGAMENTO DE TRIBUTOS, AO RATEIO DOS CUSTOS DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL; À REMUNERAÇÃO AO CONSTRUTOR PELA ASSUNÇÃO DE RISCOS DO EMPREENDIMENTO E A





COMPENSAÇÃO DE DESPESAS FINANCEIRAS OCASIONADAS ENTRE GASTO, MEDIÇÃO E RECEBIMENTO.

LUCRO OU BONIFICAÇÃO:

É A PARCELA DESTINADA A REMUNERAÇÃO DA EMPRESA PELO DESENVOLVIMENTO DE SUA ATIVIDADE ECONOMICA. EM CONJUNTO COM AS DESPESAS INDIRETAS FORMAM O BDI (BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS, TAMBEM CHAMADO DE LDI – LUCRO E DESPESAS INDIRETAS).

PARA JUSTIFICAR E ILUSTRAR AS DÚVIDAS, ESTOU ANEXANDO LITERATURA RETIRADA E IMPRESSA DIRETAMENTE DOS RESPECTIVOS SITES NA INTERNET.

ALÉM DAS REFERÊNCIAS ACIMA, O **CANTEIRO DE OBRAS**, DEVERÁ ESTAR CONFORME NR18/2013 , NR7 E NBR 12.284/1991.

AS EXIGÊNCIAS NA LEI DO **CARANTEIRO DE OBRAS** NO QUE DIZ RESPEITO À CONFORTO E SEGURANÇA SÃO DIREITOS DOS FUNCIONÁRIOS, E QUANDO NÃO ATENDIDAS, A EMPRESA ESTARÁ SUJEITA À MULTA PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE. NO ITEM DO EDITAL:

9.3.1 Os preços deverão ser apresentados incluindo todos os custos operacionais da atividade, os tributos, taxas e contribuições, encargos sociais e trabalhistas, horas extras, despesas administrativas, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo dos vigias noturnos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, inclusive com ensaios, testes e demais provas para controle tecnológico, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços, objeto desta licitação.

DIZ QUE A RESPONSABILIDADE DO CANTEIRO É EXCLUSIVA DA EMPRESA CONTRATADA E NÃO CONTEMPLA AS INSTALAÇÕES DE: REFEITÓRIO, VESTIÁRIO, COBERTURA PARA CONFECÇÃO DE FORMA, COBERTURA PARA CONFECÇÃO DE FERRAGENS ETC.

ITEM EXTRAIDO DO EDITAL DA LICITAÇÃO – 4.1

Parágrafo Sexto - Caso a empresa decida por não realizar a visita técnica a mesma deverá apresentar **declaração de que está ciente de todas as condições para a realização do orçamento da obra** onde deverá conter que para todos os efeitos, considerar-se-á que o





licitante tem pleno conhecimento da natureza e do escopo das obras, dos serviços e dos fornecimentos, das condições hidrológicas e climáticas que possam afetar sua execução e dos materiais necessários para que sejam utilizados durante a construção e dos acessos aos locais onde serão realizadas as obras e os serviços.
Anexo IX - Modelo de declaração de não visita (obrigatória se não realizar a visita).

a) Não poderá o licitante alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre o (s) local (is) e as condições pertinentes ao objeto do contrato.

NO MODELO DE PROPOSTA - ANEXO II DIZ QUE:

2.2. No preço indicado estão incluídos todos os custos operacionais da atividade, os tributos eventualmente devidos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados inclusive o custo dos vigias noturnos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços, objeto desta licitação.

NA PLANILHA DE LICITAÇÃO COM SEUS ITENS DECRETOS ABERTAMENTE, NÃO CONTEMPLAM.

NO ANEXO IV – DECLARAÇÕES DIVERSAS:

05 - DECLARA, que, se declarada habilitada deste certame, disporá de canteiros de obras, equipamentos e pessoal essenciais para o cumprimento tempestivo do objeto desta licitação

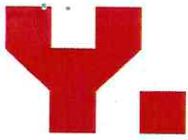
A PLANILHA DE LICITAÇÃO NÃO CONTEMPLA O CANTEIRO DE OBRAS (RESPONSABILIDADE DA LICITANTE) DA MANEIRA EXIGIDA POR LEI JÁ SITADO ACIMA (PCMSO E PCMAT).

8- NOS PROJETOS DE ARQUITETURA DESENHO 02/05 ESTÁ DESCRITO EM SUAS NOTAS QUE OS RODAPÉS SERÃO EM GRANITO E NA PLANILHA DA LICITAÇÃO NÃO CONSTA.

1- NOS DESENHOS 01/05 E 02/05, RELACIONA AS QUANTIDADES DE PORTAS E NAS PLANILHAS ESTÃO FALTANDO.

2- OS RODAPÉS NOS PROJETOS DE ARQUITETURA SÃO EM GRANITO, MAS NA PLANILHA DA LICITAÇÃO SÓ HÁ: RODAPÉ DERIVADO DO PORCELANATO E=7cm.





3- ESTÃO ESPECIFICADOS NOS PROJETOS DESENHO 02/05 QUE OS PISOS DOS BANHEIROS SERÃO EM PORCELANATO, E OS DEMAIS EM GRANITO SAMOA. NÃO HÁ ESTE ITEM NA PLANILHA.

4- NO PROJETO DE ARQUITETURA 04/05 ESTÁ DETALHADO E ESPECIFICADO OS BRISES CONFORME NOTA 04, QUE SERÃO BRISES MODELO BSM-84 SUL METAL OU SIMILAR. NÃO HÁ ESTE ITEM NA PLANILHA.

10- NO CONJUNTO DE PROJETOS NOMEADO ESTRUTURAL, NO DESENHO 20/22 NO QUADRO DE NOTAS, ITEM "PARAMETROS PARA CONFERENCIA DA QUALIDADE DA ALVENARIA", DIZ:

1º- DEFINE DIMENSÕES E TOLERÂNCIA MÉTRICAS.

2º- A RESISTÊNCIA CARACTERÍSTICA MÍNIMA DOS BLOCOS É DE 4,0 MPa

DEVERÃO SER ENSAIADOS EM LABORATÓRIO RECONHECIDO SEGUINDO RECOMENDAÇÕES DA "NBR 15961/11.

NO INÍCIO DA OBRA E A CADA LOTE DE 100.000 (CEM MIL) UNIDADES DEVERÃO SER ENSAIADOS:

- 1- BLOCOS – 6 BLOCOS – TESTANDO SUA RESISTÊNCIA AXIAL, APRESENTANDO LAUDO DE ENSAIO, CONTENDO MÉDIA ARITMÉTICA, DESVIO PADRÃO E COEFICIENTE DE VARIAÇÃO, OBTENDO O F_{bk} , (RESISTENCIA CARACTERISTICA)
- 2- ARGAMASSAS – 6 cps - CILINDRICOS 5 X 10cm A COMPRESSÃO AXIAL AOS 7 DIAS E 6 cps - CILINDRICOS 5 X 10cm A COMPRESSÃO AXIAL AOS 28 DIAS, OBTENDO ATRAVÉS DE LAUDO DE ENSAIO, A MÉDIA ARITMÉTICA, DESVIO PADRÃO E COEFICIENTE DE VARIAÇÃO NAS DUAS IDADES (7 E 28 DIAS).
- 3- PRISMAS: 12 PRISMAS DE 2 BLOCOS ASSENTADOS COM ARGAMASSA FABRICADA NA OBRA, OBTENDO, ATRAVÉS DE LAUDO DE ENSAIO, A MÉDIA ARITMÉTICA, DESVIO PADRÃO E COEFICIENTE DE VARIAÇÃO, AOS 28 DIAS DE IDADE.
- 4- GRAUTE: - 6 cps - CILINDRICOS 15 X 30cm OU 10 X 20cm, COM CONCRETO OU GRAUTE DA ALVENARIA ESTRUTURAL.
- 5- AINDA NA NOTA HÁ A AFIRMAÇÃO: A RESISTENCIA CARACTERISTICA MÍNIMA DA ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO É DE 2,8 MPa (28 DIAS DE IDADE)





E QUANDO VEMOS OS ITENS DO EDITAL RESPONSABILIZANDO E INSTIGANDO OS LICITANTES A ASSUMIREM E ASSINAREM COMPROMISSOS QUE FOGEM A LEI 8666/93, ÚNICO INSTRUMENTO OFICIAL CAPAZ DE DAR DIRETRIZES E NORMAS A UMA LICITAÇÃO, TEMOS QUE TOMAR CUIDADOS PARA NÃO CAIRMOS NAS EXIGENCIAS DE UM EDITAL QUE FOGE OS LIMITES DO CONHECIMENTO DA LEI, ATRAVÉS DE MÉTODOS E PROCEDIMENTOS QUE BEIRAM O ABSURDO.

PAGAR MENOS POR UM SERVIÇO E OBRA, OU NÃO COLOCAR ITENS NA PLANILHA, COMO SERVIÇOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL NÃO É PROCEDIMENTO CORRETO NEM LIVRE DAS PENALIDADES DA LEI 8666/93, ONDE ESTÁ PREVISTO PENALIDADES PARA LICITANTES E PARA MEMBROS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

“A LEI 8666/93 NO SEU ARTIGO 40, XIII, DISCORRE SOBRE PAGAMENTO DE INSTALAÇÃO E MOBILIZAÇÃO OU SERVIÇOS, SERÃO OBRIGATORIAMENTE PREVISTOS EM SEPARADO DAS DEMAIS PARCELAS, ETAPAS OUTAREFAS”

ABAIXO TRANSCREVEMOS ITENS DO EDITAL QUE PELO SEU ENUNCIADO NOS CAUSA PREOCUPAÇÃO.

9.3.1 Os preços deverão ser apresentados incluindo todos os custos operacionais da atividade, os tributos, taxas e contribuições, encargos sociais e trabalhistas, horas extras, despesas administrativas, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo dos vigias noturnos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, inclusive com ensaios, testes e demais provas para controle tecnológico, de modo a constituir **a única contraprestação pela execução dos serviços**, objeto desta licitação.

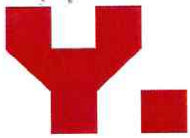
9.3.2 No caso de divergência entre o preço unitário e o total prevalecerá o primeiro, devendo o órgão técnico refazer o cálculo para fins de julgamento.

9.3.3 Havendo divergência entre o memorial descritivo e as plantas, prevalecerá o memorial descritivo.

9.3.4 Os quantitativos de serviços constantes da planilha orçamentária (Anexo I – Projeto Básico) foram calculados pela Secretaria de Obras, com base nos elementos técnicos dos projetos inseridos no projeto básico, devendo, portanto, ser utilizados **exatamente como expressos neste edital** pelo licitante, para o cálculo do preço global.

9.3.5 Com objetivo de evitar divergências entre os quantitativos calculados pelo município e a planilha orçamentária a ser apresentada na proposta, estará à disposição dos licitantes o arquivo eletrônico correspondente, que poderá ser baixado no sítio comprassaude@sarzedo.mg.gov.br





9.3.6 É facultado aos licitantes o emprego do arquivo eletrônico disponibilizado para elaboração da planilha orçamentária. Entretanto, qualquer divergência entre os quantitativos constantes na planilha orçamentária apresentada na proposta e os constantes no edital desta licitação será objeto de retificação pelo órgão técnico da Secretaria de Obras que referará os cálculos com o quantitativo correto, comunicando-a por escrito aos licitantes.

9.4. Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante:

- a) **Conhece e cumprirá o edital e seus anexos** conforme apresentado, projeto básico e memorial descritivo (Anexo I);
- b) **Concorda com a forma de pagamento** de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de apresentação e aceite da fatura correspondente a cada uma das medições realizadas;
b.1) **Entende e aceita** que os pagamentos serão realizados por evento de acordo com a determinação contida no Convenio n.º 872863 firmado entre o Ministério da Saúde, representado pela Caixa Econômica Federal.
- c) **Aceita o prazo de validade da proposta** de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data limite para apresentação dos envelopes;
- d) **Cumprirá o prazo de início e término dos serviços** constantes do Cronograma Físico Financeiro, conforme Anexo III deste edital;

PORTANTO ESTAMOS DESCREVENDO NOSSAS PREOCUPAÇÕES, BASEADAS NOS TERMOS DO EDITAL CONFORME TRANSCRICÃO. EM LICITAÇÕES, CONTRATOS, ACORDOS, PARCERIAS, SOCIEDADES, VALE O QUE ESTÁ ESCRITO, E MELHOR AINDA, O QUE ESTÁ REGISTRADO OFICIALMENTE; PORTANTO, SE A PREFEITURA DE SARZEDO QUER DAR CONTINUIDADE A ESTE PROCESSO DE LICITAÇÃO, QUE ELA ATRAVÉS DE SUA EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA DE OBRAS, E DE SUA EQUIPE JURÍDICA, ATRAVÉS DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO, FAÇA AS CORREÇÕES NO EDITAL, PLANILHAS, MEMORIAL DESCRITIVO E NOS PROJETOS, ALÉM DE RESPONDER MEUS QUESTIONAMENTOS.

CONTINUANDO OS QUESTIONAMENTOS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

11- PROJETO ESTRUTURAL:

DESENHO Nº 19/22 - A QUANTIDADE DE FERRO CA-50 DIÂMETRO 12,5 ESTÁ DIFERENTE DO QUANTITATIVO DA PLANILHA.

DESENHOS Nº 01/22 E Nº 22/22 TEM O DETALHE MOSTRANDO COMO DEVE SER O LASTRO DE CONCRETO MAGRO QUE DEVE SER EXECUTADO ANTES DA COLOCAÇÃO DAS ARMAÇÕES DAS VIGAS E FERRAGENS DAS FUNDAÇÕES PARA QUE NÃO TENHAM CONTATO COM A TERRA NO ATO DE SUA CONCRETAGEM. EMBORA CONSTEM NOS PROJETOS E MEMORIAL DESCRITIVO, NÃO FORAM RELACIONADOS NA PLANILHA DA LICITAÇÃO, COMO TAMBÉM O SERVIÇO DE APOLOAMENTO DO FUNDO DE VALAS.





DESENHO Nº 04/22 – AS LAJES PROJETADAS SÃO DESCRITAS COMO “LAJE TRELIÇADA” E NO ITEM DA PLANILHA DA LICITAÇÃO REFERENTE A LAJES, A DESCRIÇÃO NÃO É ESTA.

12- PROJETO DE SPDA:

NOS DESENHOS 04/05 E 05/05 HÁ DETALHES DA ESCAVAÇÃO E A PLANILHA DE LICITAÇÃO NÃO CONTÉM ESTE ÍTEM NEM OS SERVIÇOS DE REATERRO E COMPACTAÇÃO QUE DEVERÃO SER ACRESCIDOS NA MESMA.

NÃO CONSTA TAMBÉM A EXECUÇÃO DE SOLDA EXOTÉRMICA, O CÓDIGO DO SISTEMA SINAPI É 02. INEL.SPDA.013/01.

FALTAM ITENS NA PLANILHA DE LICITAÇÃO QUE ESTÃO DESCRITOS E LISTADOS NOS PROJETOS.

FALTA CABO 16 mm² PROTEGIDO POR ELETRODUTO FLEXÍVEL.

FALTAM PARAFUSOS.

FALTAM CONECTORES DE PRESSÃO.

OS QUANTITATIVOS DOS PROJETOS NÃO CONFEREM COM AS QUANTIDADES DA PLANILHA DE LICITAÇÃO.

PARA A INSTALAÇÃO DO SISTEMA DPS NÃO ESTÁ NA PLANILHA DE LICITAÇÃO O DISPOSITIVO MONOPOLAR CLASSE/II (NBR IEC 61.643-1) DO TIPO LIMITADOR DE TENSÃO, COMPOSTO DE VARISTOR DE ÓXIDO DE ZINCO, ASSOCIADO A DISPOSITIVO TERMOELÉTRICO, FABRICADO PELA EMPRESA CLAMPER, QUE DEVERÁ SER INSTALADO NO QUADRO ENTRADA DE ENERGIA.

13- PROJETO DE SPCI:

NO PROJETO SPCI, SÃO DOIS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA EM AÇO COM CAPACIDADE DE TRÊS MIL LITROS (CADA) E NÃO ESTÃO RELACIONADOS NA PLANILHA DE LICITAÇÃO.

O ÍTEM 1.17.5.6 O VALOR DESCRITO É APENAS DA INSTALAÇÃO NÃO CONSTANDO O VALOR DO EQUIPAMENTO. A COMPOSIÇÃO DE CUSTO DESTE ITEM ESTÁ NO SISTEMA SINAPI.

14- PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA:

OS DESENHOS DE DETALHAMENTOS DA ESTRUTURA METÁLICA NÃO OFERECEM TOTAIS CONDIÇÕES DE FABRICAÇÃO E MONTAGEM. FALTAM DETALHES QUE DEVERÃO SER ANALISADOS PELA EQUIPE TÉCNICA DA PREFEITURA.

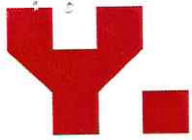
QUAL O PESO DA ESTRUTURA METÁLICA DOS PROJETOS?

15- DEFINIR SE ALVENARIAS DE VEDAÇÃO SERÃO EM BLOCOS CERÂMICOS FURADOS OU BLOCOS DE CONCRETO, SUAS DIMENSÕES E ONDE SERÃO UTILIZADOS:

O ITEM 20 DO MEMORIAL DESCRITIVO DIZ:

ALVENARIA EXECUTADA NAS PAREDES INTERNAS E APOIO DE “BANCADOS” E BALCÕES, SERÃO DE BLOCO DE CONCRETO DE VEDAÇÃO DE 19 cm x 19 cm x 39 cm – COM TAIS DIMENÇÕES NÃO EXITE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL E NA PLANILHA DE LICITAÇÃO NÃO CONSTAM ITENS COM ALVENARIA CONSTRUÍDA COM BLOCOS CERAMICOS COM ESSAS DIMENSÕES.





EMCON

construções

EMBORA O MEMORIAL DESCRITIVO DA LICITAÇÃO 05/2019 DESCREVA "BLOCO DE CONCRETO", COM DIMENSÕES ANTERIORMENTE INFORMADAS, NA PLANILHA DE LICITAÇÃO NÃO EXISTE TAL ITEM.

HAVENDO DIVERGÊNCIAS ENTRE AS ESPESSURAS DAS PAREDES INDICADAS EM PROJETO E A ESPECIFICADA NESTE MEMORIAL, PREVALECERÁ AS DIMENSÕES CONSTANTE DESTE ITEM:

1- ALVENARIA EXECUTADA NAS PAREDES INTERNAS E APOIO DE "BANCADOS" E BALCÕES, SERÁ DE BLOCO DE CONCRETO DE VEDAÇÃO DE 19 cm x 19 cm x 39 cm – COM TAIS DIMENÇÕES NÃO EXITE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTILCAL E NA NÃO CONSTAM BLOCOS DE CONCRETO.

16- PROJETO DE DRENAGEM:

NÃO CONSTAM TUBOS E SUAS CONECÇÕES COM DIÂMENTRO DE 250 mm, 200 mm e 150 mm.

NÃO CONSTAM NA PLANILHA DE LICITAÇÃO AS CAIXAS COM GRELHAS, SUA ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO DO FUNDO ESCAVADO.

AUSÊNCIA DE DETALHAMENTO E ESPECIFICAÇÃO DA CONFECÇÃO DA CAIXA, SEU ACABAMENTO INTERNO (REBOCO OU NÃO), A CARGA, O TRANSPORTE E A DESCARGA DO MATERIAL ESCAVADO.

O ITEM SISTEMA SINAPI 63714 ATENDE A COMPOSIÇÃO DESTA CAIXA COM GRELHA.

DESDE JÁ AGRADECEMOS A ATENÇÃO DISPENSADA.

ATENCIOSAMENTE GRATO,

SARZEDO, 02 DE JANEIRO DE 2020.

EMCON CONSTRUÇÕES LTDA
TÉRCIO DE SOUZA

RECEBIDO POR:
DATA E LOCAL:

14.760.857/0001-14
INSC. EST.: 001.680337.00-70
EMCON - CONSTRUÇÕES LTDA.
Rua Cristóvão Macedo, n.º 65 - Sala 10 - 2.º Andar
Bairro Alvorada - CEP: 32.042-210
CONTAGEM - MG

EMCON - CONSTRUÇÕES LTDA

Rua Cristóvão Macedo, nº 65 - 2º Andar - Sala 10 - Bairro Alvorada - Contagem - MG - CEP 32.042-210

Telefone: (31) 99106-1241

E-MAIL: Tercio.emcon@gmail.com